

# MICROSCÓPIO

RAUL PILLA

Embora sempre tenha considerado o sr. Joaquim Luis Osório um homem de boa fé, começo agora a tomar-me de dúvidas. Quem houvesse de julgar o parlamentarismo pelo que dêle tem escrito o seu presidencialista, haveria de pensar que tal sistema repele o sufrágio popular, quando, pelo contrário, nêle repousa essencialmente e a êle dá a mais completa satisfação.

Por que afirma tal coisa o articulista de "Democracia Burguesa"? Simplesmente por ser eleito ou nomeado pelo parlamento o presidente da República, em vez de ser diretamente votado pelo povo. Esquece êle, porém, que, como o soberano das monarchias parlamentares, o presidente da República no regime parlamentar é apenas o chefe do Estado, e não o chefe do Governo; esquece que o parlamento, donde sai o gabinete, elege-se por sufrágio universal e que, tanto o parlamento, como o gabinete, podem, a qualquer momento, ser chamados à prestação de contas com o corpo eleitoral. Como insinúa, pois, como chega a afirmar que o parlamentarismo é a negação do voto popular?

Nunca sustentei, como procura fazer crer o sr. Joaquim Luis Osório, que o regime eleitoral nada tivesse que ver com a democracia. Nem o poderia ter feito, se tôda a minha vida pugnei pela implantação, finalmente alcançada, do voto secreto e obrigatório, como condição fundamental da democracia, isto numa época em que o político riograndense e o seu partido ainda sustentavam intransigentemente o voto a descoberto. Outra coisa, mui diversa, foi o que eu disse: que sendo o presidente da República, no regime parlamentar, meramente um magistrado, não afeta a essência da democracia ser êle escolhido pelo parlamento, em vez de eleito diretamente pelo povo.

Se há sistema político que assiste necessariamente no sufrágio popular, êsse é o parlamentar, pois na opinião pública, e unicamente nela, busca êle a sua força motriz. Demonstra, com efeito, a história estar o seu desenvolvimento estreitamente ligado à conquista da verdade eleitoral. Sucedeu assim na Inglaterra e assim também succedeu no Brasil. Na Inglaterra, foi somente com a reforma eleitoral de 1832, que acabou com os burgos podres e subtraiu o eleitorado e o parlamento à influência da Corôa e dos seus ministros, que se instaurou o regime parlamentar. No Brasil, foi só com a lei Saraiva, de 9 de janeiro de 1881, que o sistema pôde verdadeiramente funcionar, pois, apesar dos seus defeitos, permitiu tal lei que a oposição derrotasse o governo e obrigasse a Corôa a mudar de gabinete e de politica, isto é, deslocou da Corôa para a Nação a gravitação do sistema. Essa é, pois, uma verdadeira lei histórica: parlamentarismo e sufrágio popular são dois fenômenos correlatos, não se pode um desenvolver sem o outro.